9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 64.458 de 10/06/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **30 (trinta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 04/06/2025, protocolado sob nº 101.200, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **64.458** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE MENTAL ABRASME
CNPJ nº 09.590.147/0001-53

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
LEONARDO PENAFIEL PINHO:(Padrão: Gov-BR)
ANA PAULA FREITAS GULJOR:02514223725(Padrão: ICP-Brasil)
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE MENTAL ABRASME:09590147000153(Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS NICODEMOS OLIVEIRA SILVA:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 10 de junho de 2025

Assinado eletronicamente

Eder Castro Resende
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00251655201850019

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137614PJCC000118784FD25K

Página 000001/000030

Registro Nº 64.458 10/06/2025

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

abrasme
associação brasileira de saúde mental

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária presencial da Associação Brasileira de Saúde Mental

A Presidenta da ABRASME - Associação Brasileira de Saúde Mental no uso de suas atribuições legais, previstas **nos Artigos 13,14 e 16** Estatuto Social, **CONVOCA** a membros e associados em geral para a realização da Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á de forma presencial no Auditório da UNAMA, situado na Avenida Alcindo Cacela, 287, Belém-PA. 16 de novembro de 2024, sendo a primeira convocação às 17:30 horas e a segunda e última, independentemente de quorum, às 18h00, visando deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as Contabilidade da ABRASME
2. Alteração do Estatuto Social da ABRASME
3. Eleição da Diretoria da ABRASME
4. Apreciação e deliberação das Teses Institucionais da ABRASME
5. Apreciação e deliberação de Moções e Manifestos Institucionais da ABRASME
6. Apreciação e Deliberação sobre os Grupos de Trabalho;
7. Informes Gerais

A inscrição de chapas deve ocorrer até o dia 30 de outubro de 2024, às 21:00 (horário de Brasília). Devem se apresentar de forma completa, como prevê o Capítulo III, Art. 31 a Art. 32 do Estatuto da ABRASME. Todos os componentes da chapa precisam estar em dia com sua anuidade de 2024, conforme prevê o Art. 9, inciso V. Os nomes dos componentes da chapa devem estar escritos por completo, com dados de contato (e-mail e telefone), cadastro nacional de pessoa física e indicado para cada uma das funções previstas no estatuto da entidade. A proposta deve ser encaminhada até o dia 30 de outubro de 2024, às 21:00 (horário de Brasília) para o e-mail: presidencia@abrasme.org.br.

Obs: Havendo mudança na composição do estatuto por aprovação da Assembleia, haverá possibilidade de adequação e ajuste das chapas inscritas ao novo modelo.

Para compor o quórum da Assembleia, serão considerados os associados e associadas em dia com suas anuidades até o dia 11 de novembro de 2024, às 21:00 (horário de Brasília). Os/as votantes serão exclusivamente os/as associados/as adimplentes, que estejam presentes na Assembleia. A Assembleia Geral será instalada de acordo com o determinado no Artigo 12 do Estatuto Social, sendo instalada, como prevê o Art. 16, em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com ao menos 1/3 dos membros de seus integrantes conforme indicativo no Artigo 48.

São Paulo, 01 de outubro de 2024

Ana Paula Guljor
Presidenta da Abrasme 2022 - 2024

Marilda Couto
Vice-Presidenta da Abrasme 2022 - 2024

Registro Nº
64.458
10/06/2025

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE MENTAL - ABRASME, CNPJ: 09.590.147/0001-53, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Página 000003/000030

Registro Nº 64.458 10/06/2025

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

abrasme
associação brasileira de saúde mental

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE MENTAL – ABRASME

Aos 16 dias do mês de novembro de 2024, primeira chamada às 17h30, segunda chamada às 18h, na Avenida Alcindo Cacela, 287, bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66060-902 no auditório David Mufarrej da Universidade da Amazônia (UNAMA), reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME), inscrita no CNPJ nº 09.590.147/0001-53, representando a totalidade dos associados com direito a voto, conforme se verifica pela Lista de Presença assinada pela Presidente e Secretário da assembleia. Em conformidade com o Estatuto da ABRASME, compuseram a mesa a Presidente Ana Paula Freitas Guljor e o associado Leonardo Penafiel Pinho, como Secretário da assembleia. Declarada aberta a sessão pela Sra. Presidente, foi informado que a convocação se deu por meio de edital publicado no dia 01 de outubro de 2024, na página eletrônica oficial da ABRASME (www.abrasme.org.br).

A pauta apresentada e aprovada inclui os seguintes itens:

1) Apreciação e deliberação sobre a contabilidade da Abrasme;

2) Alteração do Estatuto Social da ABRASME;

3) Eleição da Diretoria da ABRASME;

4) Apreciação e deliberação das Teses Institucionais da ABRASME;

5) Apreciação e deliberação de Moções e Manifestos Institucionais da ABRASME;

6) Apreciação e deliberação sobre o Grupo de Trabalho;

7) Informes Gerais.

Dando início aos trabalhos, a Presidente informou sobre os espaços ocupados atualmente pela ABRASME, como o Conselho Nacional de Saúde (CNS), o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), o Conselho Nacional de Drogas (CONAD) detalhando a posição de cada diretor da entidade nesses conselhos.

Na sequência, Ana Paula Guljor convidou a 2º Tesoureira, Vanderli Assunção Ferrarezi para apresentar o fechamento contábil de janeiro a dezembro do ano de 2023, bem como o fechamento contábil de janeiro a agosto/2024 da ABRASME.

Após apresentação aos associados presentes, foi lido o parecer referente ao período citado acima do Conselho Fiscal pela Conselheira Adriana Leão, brasileira, casada, terapeuta ocupacional, RG: [redacted] CPF: [redacted], residente à [redacted]. A conselheira confirmou a regularidade das contas e do controle financeiro da Associação, aprovando todas as contas do referido período.

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

abrasme
associação brasileira de saúde mental

Posteriormente, o Conselheiro Fiscal, Alexander Garcia de Araújo Ramalho, brasileiro, casado, enfermeiro, RG: [redacted] CPF: [redacted], residente à [redacted] relatou que no dia 15 de novembro de 2024, às 17h, recebeu por e-mail alguns documentos referentes aos anos de 2021 e 2022 enviados pelo então Presidente do Conselho Fiscal, Ricardo Albuquerque Lins, brasileiro, divorciado, médico, RG: [redacted], CPF: [redacted], residente à [redacted]. O Sr. Ricardo não esteve presente na assembleia.

Alexander Garcia de Araújo Ramalho destacou que não houve tempo hábil para analisar os documentos encaminhados e que o Sr. Ricardo Albuquerque Lins não enviou procuração que autorizasse a representação de sua posição, conforme previsto no Estatuto da ABRASME. Ainda assim, o Sr. Alexander Ramalho apresentou os principais pontos do documento/carta enviado pelo Presidente do Conselho Fiscal, recomendando que a nova gestão eleita examine cuidadosamente os registros e documentos encaminhados. Ele ressaltou a necessidade do encaminhamento a um contador habilitado para analisar a auditoria contábil.

Após a apresentação, foi aberta a votação para a aprovação das contas da Abrasme do ano de 2023 e de janeiro a agosto do ano de 2024. As contas foram aprovadas pela maioria dos associados, com uma abstenção da associada Ana Maria Pitta, que justificou sua posição alegando que o documento/carta deveria ter sido lido na íntegra. Em contrapartida, o Secretário da Assembleia, Leonardo Penafiel Pinho, destacou que os principais pontos do documento haviam sido apresentados e reforçou a necessidade de mais tempo para uma análise detalhada por um profissional habilitado, como mencionou o Conselheiro Alexander Ramalho.

Na sequência, foi informado aos presentes que a proposta do novo Estatuto Social com atualização de todos os artigos conforme legislação vigente e finalidade da associação, havia sido enviada previamente a todos os associados por e-mail, permitindo contribuições e garantindo amplo conhecimento do documento por parte dos membros. Com isso, deu-se início a votação para a alteração do estatuto, motivada pela necessidade de adequação à legislação vigente. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, a pauta sobre a eleição da nova diretoria que foi ajustada ao novo estatuto aprovado e realizada por aclamação, com a seguinte composição válida de 16/11/2024 até 15/11/2027.

- **Presidente:** Ana Paula Freitas Guljor, brasileira, solteira, Médica, CPF: [redacted] RG: [redacted] Detran RJ, residente e domiciliada à [redacted]

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

abrasme
associação brasileira de saúde mental

- **Vice-Presidente:** . Leonardo Penafiel Pinho, brasileiro, casado, sociólogo, CPF: [redacted] RG: [redacted], residente e domiciliado na [redacted]
- **Diretor de Relações Institucionais:** Rogério Giannini, brasileiro, divorciado, psicólogo, CPF: [redacted] RG: [redacted], residente e domiciliado à [redacted]
- **Diretora Administrativa e Financeira:** Vanderli Assunção Ferrarezi, brasileira, divorciada, contadora, CPF: [redacted] RG: [redacted], residente e domiciliada à [redacted]
- **Diretor Regional:** Alexander Garcia de Araújo Ramalho, brasileiro, casado, enfermeiro, CPF: [redacted] RG: [redacted], residente e domiciliado à [redacted]
- **Diretora de Comunicação:** Chaiane dos Santos, brasileira, solteira, psicóloga, CPF: [redacted] RG: [redacted], residente e domiciliada à [redacted]
- **Diretora de Processos Formativos:** Adriana Leão, brasileira, casada, terapeuta ocupacional, CPF: [redacted], RG: [redacted] residente e domiciliada à [redacted]

Conselho Fiscal:

- Dipaula Minotto da Silva, brasileira, união estável, psicóloga, CPF: [redacted] RG: [redacted], residente e domiciliada à [redacted]
- Nicéia Maria Malheiros Castelo Branco, brasileira, casada, assistente social, CPF: [redacted] RG: [redacted] residente e domiciliada à [redacted]
- Leandra Brasil da Cruz, brasileira, união estável, psicóloga, CPF: [redacted] RG: [redacted], residente e domiciliada à [redacted]

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Suplentes do Conselho Fiscal:

- Andrea Romanholi, brasileira, solteira, psicóloga, CPF: [redacted], RG: [redacted] ES, residente e domiciliada à [redacted]
- Mônica de Oliveira Nunes de Torrenté, brasileira, casada, médica, CPF: [redacted] RG: [redacted] residente e domiciliada à [redacted]
- Fernanda da Silva Lima, brasileira, solteira, professora universitaria, CPF: [redacted] RG: [redacted] residente e domiciliada à [redacted]

Todas as substituições foram aprovadas por aclamação.

O Sr. Leonardo Penafiel Pinho conduziu a discussão sobre as teses institucionais, abordando os principais eixos de atuação da ABRASME para o próximo período. Foram apresentados os seguintes pontos prioritários para a agenda institucional da Associação:

a) Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta contra os Centros de Terapias (CT's);

b) Rejeição à Internação Involuntária;

c) Denúncias contra os Hospitais de Custódias;

d) Enfrentamento da Crise Climática e Saúde Mental;

e) Reconhecimento da Pandemia como "Crime do Estado", com responsabilidade de punição dos culpados;

f) Reafirmação do Controle Social e do Protagonismo do Usuário de Saúde Mental.

Todos os eixos foram aprovados por unanimidade.

Na sequência, foram apresentadas, discutidas e aprovadas por unanimidade as moções e manifestos, conforme descritas abaixo:

1-MOÇÃO: Pela aprovação da PEC que acaba com a escala 6x1;

2-MOÇÃO: De repúdio à Lei Nº 14.831, de 27 de março de 2024, que institui o Certificado da Empresa Promotora da Saúde Mental;

3-MOÇÃO: Pelo Fomento e Regulamentação do Cooperativismo Social;

4-MOÇÃO: De repúdio contra o "PL do veneno" n. 1.833/2023 em tramitação na ALMT - Mato Grosso;

5-MOÇÃO: De Repúdio ao financiamento público das comunidades terapêuticas;

Registro Nº
64.458
10/06/2025

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

abrasme
associação brasileira de saúde mental

6-MOÇÃO: De Apoio ao CNDH/CNS, com responsabilização do ex-ministro da saúde e o ex-presidente por crimes à saúde na pandemia;

7-MOÇÃO: Em Defesa da Democracia sem Anistia;

Além disso, foi discutida a criação de grupo de trabalho envolvendo os novos diretores da ABRASME, para o desenvolvimento de projetos específicos, especialmente voltados para as novas pautas políticas. A proposta foi bem recebida e aprovada por unanimidade.

O **Coordenador da Região Sudeste:** Alexander Garcia de Araújo Ramalho, apresentou a "Carta de Belém", destacando temas como a defesa da democracia e do estado de direito. O documento foi aprovado por unanimidade e será utilizado como manifesto institucional da ABRASME.

A Presidente Ana Paula Guljor, acompanhada pelos membros da Diretoria, agradeceu a presença de todos os associados e declarou encerrada a Assembleia às 19h30, reiterando o compromisso da nova gestão com as pautas de saúde mental e direitos humanos. Ao final foi anunciado que o 10ª Congresso Brasileiro de Saúde Mental da ABRASME será realizado no Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória.

Belém do Pará, 16 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA PAULA FREITAS GULJOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO PENAFIEL PINHO
Data: 29/05/2025 11:19:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Freitas Guljor
Presidente ABRASME

Leonardo Penafiel Pinho
Secretário da Assembleia

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

abrasme
associação brasileira de saúde mental

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE MENTAL - ABRASME

TÍTULO I

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1° – A Associação Brasileira de Saúde Mental, também designada pelo acrônimo ABRASME, fundada na cidade de Salvador - BA, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, laica, apartidária, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, de duração indeterminada, com sede na Rua Mirassol, nº 46, Bairro Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP: 04044-010, e foro na cidade de São Paulo – SP.

ARTIGO 2° A Associação Brasileira de Saúde Mental, doravante denominada ABRASME, existe por tempo indeterminado, e sua extinção somente dar-se-á por determinação judicial ou quando for objeto de deliberação de Assembleia própria, especialmente convocada para este fim, com a presença de dois terços (2/3) de seus membros e após a prestação de contas dos convênios, termos de parceria e de cooperação técnica, e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários, consolidados por uma auditoria independente, contratada para este fim.

ARTIGO 3° - Na hipótese do artigo anterior o resíduo patrimonial da ABRASME será destinado a entidades de atuação na área de promoção da saúde mental como direito humano, especialmente inscritas no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, ou mesmo uma entidade pública.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS, FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

ARTIGO 4° - A ABRASME destina-se a desenvolver ações de afirmação da saúde mental como um direito humano de forma universal, indivisível e interdependente com outros direitos para plena cidadania de toda e qualquer pessoa, através de ações de promoção, formação, defesa e pesquisa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constitui ainda objetivos complementares da ABRASME:

a) Desenvolver projetos na área da saúde mental fundados especialmente na Reforma Psiquiátrica no Brasil;

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

b) Promover o desenvolvimento acadêmico na área da saúde mental, especialmente para implementação de metodologias pioneiras para promoção dos conhecimentos técnico-científicos;

c) Desenvolver pesquisas acadêmicas com parcerias institucionais para promoção do conhecimento da saúde mental como direito humano;

d) Promover ações de formação em todos os níveis da política nacional de educação para afirmação da saúde mental como direito humano;

e) Desenvolver ações de intercâmbio nacional e internacional que promovam a saúde mental como direito humano;

f) Realizar estudos, projetos e pesquisas, atividades de conscientização, formação e treinamento, prestação de quaisquer serviços de assessoramento e consultoria, organização de cursos, fóruns, simpósios, congressos, palestras, seminários, vivências, reuniões e workshops, iniciativas de cunho artístico, cultural e educacional para afirmação da saúde mental como direito humano;

g) Desenvolver projetos na área da educação para saúde mental como direito humano, inclusive por meio de audiovisuais, na forma da legislação nacional e internacional vigente;

h) Desenvolver ações e campanhas de caráter preventivo e educacional;

i) Realizar incidências e ações de advocacia e litígio estratégico com base na reforma psiquiátrica, a política de álcool e outras drogas, economia solidária e experiências sócio-culturais para defesa da saúde mental como direito humano.

j) Promover ações de auto sustentabilidade para apoio e fortalecimento à luta antimanicomial e antiproibicionista, especialmente com as atividades de arte, cultura e economia solidária, com protagonismo e participação de usuários, trabalhadores e familiares, especialmente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para realização de seus propósitos institucionais, a ABRASME poderá:

a) Receber doações e investimentos de terceiros para financiamento de suas ações e projetos;

b) Subsidiar e desenvolver programas e políticas públicas em parceria com órgãos governamentais e não governamentais;

c) Criar e promover programas de formação e pesquisa;

d) Estabelecer convênios, termos de parcerias e de cooperação técnica com órgãos governamentais e não-governamentais;

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

e) Ceder e receber, sem ônus para ABRASME, funcionários de órgãos governamentais ou não-governamentais, no âmbito de convênios e termos de parceria e de cooperação técnica, na forma da Lei 9637/98;

f) Propor Ações Civis Públicas de Direitos Difusos e Coletivos em relação aos seus beneficiários de acordo com a legislação brasileira vigente;

g) Desenvolver projetos de interesse coletivo nas áreas de ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico na forma da legislação nacional e internacional vigente;

h) Desenvolver projetos na área da educação, inclusive por meio de audiovisuais, na forma da legislação nacional e internacional vigente.

ARTIGO 5° - A ABRASME tem como fundamento institucional:

I. A saúde mental como direito humano, na forma da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

II. A Reforma Psiquiátrica fundada na lei federal nº 10.216/2001;

III. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, assim como o Pactos de Direito Civis e Políticos e o Pacto de Pacto de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais ambos de 1966 da ONU-Organização das Nações Unidas;

IV. Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984 da ONU-Organização das Nações Unidas;

V. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo de 2007 da ONU-Organização das Nações Unidas.VI. Convenção Interamericana de Direitos Humanos da OEA- Organização dos Estados Americanos;

VII. Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura de em 1986 da OEAOrganização dos Estados Americanos;

VIII. Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência de 2001;

IX. Declaração da ECO Rio de 1992; a Declaração de Joanesburgo de 2002 (Rio+10) e do Rio de 2012 (Rio+20) e a aprovação em 2015 dos "Objetivos do Desenvolvimento Sustentável"; X. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

ARTIGO 6° - Para consecução de seus objetivos estatutários, a ABRASME elege como beneficiários e áreas prioritárias de atuação:

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

I. O conjunto das políticas públicas para promoção da cidadania, com ênfase na área de saúde;

II. A população em geral na defesa, proteção, promoção e controle social especialmente da saúde mental como direito humano;

III. Profissionais das áreas de saúde e educação, da pesquisa científica, do desenvolvimento de programas e políticas públicas;

IV. Minorias Sociais: idiomáticas, étnicas e religiosas;

V. Grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças, pessoas idosas, as mulheres, pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, pessoas refugiadas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN + entre outros.

ARTIGO 7°- A ABRASME nortear-se-á pela observância dos seguintes princípios:

a. Legalidade;
b. Impessoalidade;
c. Moralidade;
d. Publicidade;
e. Eficiência;
f. Economicidade;
g. Transparência;
h. De Humanidade;
i. Não discriminação de raça, cor, orientação de sexual e gênero ou religião;
j. Da Sustentabilidade;
l. Da Responsabilidade Social;
m. Das Relações Horizontais em suas decisões.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8° – A ABRASME é constituída por número ilimitado de Associados/as, que tenham interesse nas temáticas da saúde mental e áreas afins, segundo os princípios da Abrasme e serão admitidos/as a juízo da Diretoria

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

ARTIGO 9° –Haverá as seguintes categorias de Associados/as, todos/as maiores de 16 anos:

I. Individuais Fundadores: aqueles que assinaram a lista de presença da sessão de fundação da ABRASME, assim como os participantes nas sessões de fundação das Diretorias Regionais que compuseram inicialmente a entidade;

II. Individuais Associados: aqueles admitidos posteriormente à fundação da Associação.

III. Honorários: aqueles a quem a Assembleia Geral conferir este título, por proposta da Diretoria ou de associados, como homenagem por contribuírem significativamente para os objetivos institucionais da ABRASME.

ARTIGO 10° – São direitos dos sócios individuais e fundadores:

I. Participar das reuniões anuais ou extraordinárias da ABRASME como membro efetivo;

II. Tomar parte nas assembleias gerais da ABRASME;

III. Receber, sem qualquer ônus, as comunicações básicas da ABRASME;

IV. Votar e ser votado para os cargos de direção e conselho fiscal da ABRASME.

V. Desligar-se voluntariamente da entidade, encaminhando pedido por escrito ao Presidente, não podendo ser negado, desde que esteja com seus compromissos quitados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os associados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

ARTIGO 11 – São deveres dos/as Associados/as:

I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia soberana.

PARÁGRAFO ÚNICO- Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado/a ou excluído/a, mediante procedimento próprio, assegurando-se o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

ARTIGO 12 – Os associados da ABRASME e seus membros da diretoria não respondem por suas obrigações e encargos sociais da instituição, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente.

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

TÍTULO II

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - A ABRASME será integrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ABRASME terá ainda um Conselho Consultivo, instância de gestão política institucional das ações e projetos da entidade que, sem caráter deliberativo ou integrante da direção da instituição, poderá ser acionado para emissão de parecer sobre temas relevantes de interesse da organização.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da ABRASME, constituir-se-á dos associados individuais fundadores e individuais associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e discutirá e deliberará sobre os assuntos expressos no edital de sua convocação.

§ 1°- A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e secretariada pelo Secretário Geral da Associação, que redigirá suas atas.
§ 2°- Em caso de ausência do presidente e ou do secretário geral e de seus substitutos estatutário, a Assembleia Geral deverá ser presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal e secretariada por qualquer membro associado e na impossibilidade destes, por sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários indicados pela própria Assembleia.
§ 3°- O Presidente, o Secretário ou qualquer outro membro contra o qual esteja sendo apresentado um recurso poderá presidir, secretariar ou participar da mesa da Assembléia Geral, devendo,

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

entretanto, passar sua função para um membro do Conselho Fiscal ou pessoa(s) designada(s) por este Conselho, durante o período em que for discutido e deliberado o recurso em questão.

ARTIGO 15 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II. Destituir os administradores;

III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV. Aprovar o regimento interno da Associação;

V. Apreciar e aprovar as diretrizes circunstanciais estabelecidas pelo Conselho Fiscal;

VI. Deliberar sobre a atuação da Associação, de sua Diretoria e das regionais afiliadas, quanto à realização das diretrizes estabelecidas nas ações institucionais;

VII. Aprovar relatórios de atividades e de prestação de contas da Diretoria, com base em parecer do Conselho Fiscal;

VIII. Aprovar o balancete anual do Conselho Fiscal;

IX. Decidir sobre reforma do Estatuto;

X. Decidir sobre a extinção da entidade, por meio de deliberação de pelo menos dois terços (2/3) dos participantes com direito voto;

XI. Deliberar sobre outros assuntos extraordinários, pautados em acordo com a Diretoria e com o Conselho Fiscal.

ARTIGO 16– A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do Presidente da Associação para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

III. Discutir outros assuntos pertinentes de ocorrência periódica;

IV. Deliberar sobre casos pendentes de sua competência.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Presidente da Associação;

II. Pela Diretoria, por decisão de maioria simples de seus membros;

III. Por requerimento assinado por pelo menos dois terços (2/3) dos associados

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

institucionais ou por pelo menos um quinto (1/5) dos sócios associados individuais em gozo de seus direitos, com a declaração escrita dos motivos de sua convocação.

ARTIGO 18 – Salvo regulamentação diversa e específica, a convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e através dos meios digitais básicos de comunicação da Associação, complementando sua divulgação por meio de circulares, mala direta, e-mails e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias para as reuniões ordinárias e de 10 dias para as extraordinárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Assembleias instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

ARTIGO 19 – Terão direito a voz e voto na Assembleia Geral todos os associados fundadores e associados individuais em dia com suas obrigações com a ABRASME.

ARTIGO 20 – Para fins de apuração das votações em Assembleia Geral, obedecerá aos seguintes critérios:

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, respeitados os casos especiais constantes neste Estatuto.

ARTIGO 21 – Em caso de empate nas votações, esgotadas as vias consensuais, caberá ao presidente da ABRASME o desempate, apresentando, para fins de registro em ato, sua declaração de voto.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 – O Conselho Fiscal da ABRASME será composto por três membros titulares e três membros suplentes. O Conselho Fiscal será eleito na Assembleia Geral em uma mesma composição de chapa, para mandato coincidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente definido na assembleia de eleição, até seu término.

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

ARTIGO 23 – Compete ao Conselho Fiscal da ABRASME:

I. Analisar e emitir parecer sobre a contabilidade da instituição 30 (trinta) dias antes da realização da assembleia geral ordinária, na forma deste Estatuto Social.
II. Examinar os livros de escrituração da entidade;
III. Examinar o balancete semestral apresentado pela Tesouraria, emitindo parecer a respeito;
IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
V. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que requisitado pela Diretoria, o Conselho Fiscal deverá emitir parecer contábil e financeiro sobre matérias afetas à ABRASME.

ARTIGO 24 – O Conselho Fiscal da ABRASME se reunirá sempre que necessário, através de um plano de trabalho próprio, aprovado pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os trabalhos do Conselho Fiscal serão presididos por um presidente a ser definido por consenso entre os membros titulares do conselho. Em caso de indefinição, a escolha se dará pela presidência da ABRASME.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA

ARTIGO 25 - A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria de Comunicação, Diretoria Regional, Diretoria de Relações Institucionais e Diretoria de Processos Formativos.

ARTIGO 26 - A Diretoria é o órgão executivo da ABRASME, agindo de forma definitiva na esfera de sua competência, sendo composta por membros escolhidos pela Assembleia para um mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução da presidência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria constitui a instância recursal da entidade, ressalvadas as competências exclusivas da Assembleia.

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe recurso fundamentado e por escrito sobre as decisões individuais de diretores e associados, mas não sobre aquelas decisões tomadas pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Diretoria reunir-se-á no mínimo duas vezes por ano.

ARTIGO 27 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar, ouvindo o Conselho Fiscal, o programa anual de atividades;

II. Elaborar e apresentar, através de seu Presidente, ao Conselho Fiscal o relatório anual;

III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV. Estabelecer colaboração com instituições públicas e privadas para atividades de interesse comum;

V. Contratar e demitir funcionários;

VI. Convocar a Assembleia Geral.

ARTIGO 28 — Compete ao Presidente:

I. Convocar a Assembleia geral ordinária e extraordinária, nos termos do presente estatuto;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da assembleia geral;

IV. Acompanhar os fins institucionais normativos da ABRASME;

V. Representar a ABRASME ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; nomear procuradores com poderes da cláusula "ad judicia", abrir, movimentar contas bancárias, constituir advogados e mandatários, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, bem como assinar documentos que representem direitos e obrigações;

VI. Providenciar o cumprimento das resoluções e disposições estatutárias;

VII. Analisar e emitir parecer do Plano de Trabalho, o Planejamento Financeiro e a Prestação de contas, em reunião de Diretoria;

VIII. Apresentar ao Conselho Fiscal relatório anual, contas e balancete relativos às atividades da Diretoria;

IX. Criar Comissões Técnicas, Didáticas e Administrativas visando o desenvolvimento das ações da ABRASME;

X. Realizar Plenárias Livres de debate com os associados.

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

ARTIGO 29 — Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. II. Assumir o mandato em caso de vacância até o término;

III. Colaborar com o Presidente e a Diretoria para a realização dos interesses da ABRASME.

IV.

ARTIGO 30 – Compete à Diretoria Administrativa Financeira

I. Exercer as atividades de administração geral;

II. A gestão, processamento e arquivamento da documentação da ABRASME e dos associados;

III. A gestão, gerenciamento e disponibilização dos recursos financeiros e patrimoniais da ABRASME, inclusive os oriundos de convênios, termos de parcerias e de cooperação técnica;

IV. Assessorar a presidência e a diretoria executiva na elaboração do planejamento orçamentário correspondente à cada área de atuação;

V. Acompanhar a execução das operações financeiras, contábeis, inclusive, movimentar contas bancárias com a presidência da ABRASME;

VI. Analisar os demonstrativos periódicos sobre a situação financeira da ABRASME;

VII. Encaminhar os balancetes e os balanços para apresentação ao Conselho Fiscal;

VIII. Analisar e opinar sobre o Plano de Trabalho, o Planejamento Financeiro e a Prestação de Contas em reunião de diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de vacância do cargo, este será ocupado interinamente pela Direção de Relações Institucionais, até que ocorra substituição em novo pleito.

ARTIGO 31 – Compete à Diretoria de Comunicação:

I. Apresentar o Plano de Comunicação para Diretoria da ABRASME;

II. Promover a gestão, gerenciamento e a mobilização dos recursos financeiros para o plano de comunicação da ABRASME;

III. Desenvolver ações de interação e integração dos associados da ABRASME;

IV. Zelar e fazer gestão pela imagem institucional da ABRASME junto a Diretoria da entidade;

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

ARTIGO 32 – Compete à Diretoria de Relações Institucionais:

I. Apresentar o Plano de Incidência e Relações Institucionais para Diretoria da ABRASME;
II. Representar a ABRASME junto aos organismos nacionais e internacionais;
III. Gerenciar a apresentação de projetos institucionais da ABRASME junto às agências de financiamento nacionais e internacionais;

ARTIGO 33 - Compete à Diretoria Regional:

I. Integrar as coordenadorias regionais da ABRASME para uma representatividade na Diretoria;
II. Apresentar o Plano de articulação e integração das coordenadorias regionais da ABRASME;
III. Representar a Diretoria nas agendas regionais de desenvolvimento das ações e projetos da ABRASME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fim de cumprir sua finalidade, a ABRASME poderá organizar-se em tantas Coordenadorias regionais e/ou territoriais, quantas se fizerem necessárias, que estarão vinculadas à Diretoria Regional, que serão apresentadas na Diretoria e aprovadas em assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos das Coordenadorias Regionais serão definidos e organizados pelo Regimento Interno da ABRASME.

ARTIGO 34 - Diretoria de Processos Formativos:
I. Apresentar o Plano de Formação para Diretoria da ABRASME;
II. Representar a ABRASME na construção de agendas formativas com a sociedade e o poder público;
III. Gerenciar a apresentação de projetos institucionais de formação da ABRASME junto às agências governamentais e não governamentais;

PARÁGRAFO ÚNICO — As atividades dos diretores, coordenadores regionais e conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, permitida a participação remunerada em projetos institucionais, no limite da lei.

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

abrasme
associação brasileira de saúde mental

TÍTULO III

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO
Do Patrimônio, das Receitas e das Despesas

ARTIGO 35 - O patrimônio da ABRASME será constituído de bens móveis e imóveis, títulos e valores, incorporados por dotação orçamentária, geração própria, doação, resultados financeiros de convênios, assinaturas e vendas de publicações, e ajudas diversas de pessoas e/ou entidades que se identifiquem com as suas finalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ABRASME aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, aplicando suas doações e subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações e parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 36 - A receita da ABRASME será constituída de:

I. Contribuições associativas definidas pela Assembleia Geral;

II. Repasses oriundos de contratos de prestação de serviço, convênios, termos de parcerias e de cooperação técnica;

III. Repasses oriundos de órgãos governamentais e não-governamentais, nacionais ou estrangeiros, destinados ao financiamento de projetos e programas;

IV. Geração de renda própria;

V. Doações na forma da legislação civil vigente;

VI. Outros meios lícitos destinados à suplementação das atividades da ABRASME.

ARTIGO 37 - As despesas de caráter permanente da ABRASME serão constituídas por:

I. Pagamentos de impostos e taxas;

II. Salários e encargos trabalhistas;

III. Aquisição de material permanente e de consumo;

IV. Aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis;

V. Encargos resultantes de operações financeiras, de crédito e bancárias;

Protocolo nº 101.200 de 04/06/2025 às 11:12:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **64.458** em **10/06/2025** e averbado no registro nº 60.648 de 03/07/2023 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

abrasme
associação brasileira de saúde mental

VI. Outras, devidamente autorizadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 38 - A ABRASME não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, podendo, entretanto, fazer doações, em casos específicos e justificados, como ato da Diretoria com a anuência do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 39 — O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 40 – Ad referedum da assembleia, a Diretoria da ABRASME formulará o Regimento Interno da entidade no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação deste Estatuto Social, devendo ser confirmado na assembleia seguinte.

ARTIGO 41 – Os casos de infração ética e disciplinar dos associados serão apurados na forma da Lei 8.112/90, respeitando sempre a ampla defesa e o contraditório, na forma da Constituição Federal de 1988.

ARTIGO 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral.

ABRASME – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE MENTAL

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA PAULA FREITAS GULJOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ana Paula Freitas Guljor
Presidente ABRASME

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
CARLOS NICODEMOS OLIVEIRA SILVA
Data: 28/05/2025 15:33:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Nicodemos
Advogado OAB/RJ 75.208